



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de Profissional da área jurídica para desenvolver atividades de assessoria na área técnico-jurídica junto à Secretaria de Assistência Social deste Município, no tocante à execução dos recursos administrativos e judiciais para a prática de todos os atos processuais necessários a defender os interesses desta Administração em juízo ou no âmbito da administração pública local e nas demais esferas do poder público.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QDE	VALOR MÉDIO	
				MENSAL	TOTAL
01	Contratação de profissional para desenvolver as atividades de assessoria técnico-jurídica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de João Dias/RN, no tocante ao atendimento ao público para ser beneficiário de justiça contenciosa e judicial.	Mês	12	2.800,00	33.600,00
TOTAL GERAL.....R\$					33.600,00

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificamos que a motivação para a contratação serviços advocatícios pretendidos por esta Administração Pública Municipal vem ao encontro dos requisitos exigíveis para a boa prática administrativa direcionada fundamentalmente no caso em vista, face à necessidade de um profissional para desenvolver atividades relacionadas à assessoria técnico-jurídica, para defender os interesses da população deste Município vinculada à Secretaria de Assistência Social, no tocante a execução de ações relativas ao direito de família que envolva crianças e adolescentes, tais como: divórcios, adoções, investigação de paternidade, pensão alimentícia e outros, visando oferecer serviços de justiça contenciosa e judicial a população carente do Município de João Dias/RN.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O profissional a ser contratado deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo as especificações a abaixo:

4.1.1 – Realizar a execução dos serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;



4.1.2 – Manter a **CONTRATANTE** devidamente informada sobre os procedimentos e andamento dos processos administrativos de interesse da **CONTRATANTE** perante aos órgãos judiciais;

4.1.3 – Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso, relativos à **CONTRATANTE**;

4.1.4 – Assessorar a **CONTRATANTE** nos atos requeridos nos processos administrativos relativos a demandas judiciais;

4.1.5 – Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;

4.1.6 – Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;

4.1.7 – Acompanhar e assessorar a pessoa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social nas audiências judiciais;

4.1.8 – Oferecer assessoria nas áreas administrativas e judiciais para a prática de todos os atos processuais necessários a defender os interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social em juízo ou no âmbito da administração pública local e nas demais esperas do poder público;

4.19 – Executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1 – A contratação será realizada mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 – O Termo de contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições contidas no art. 57, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Constituirão obrigações da Contratante:

7.1.1 – Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

7.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

7.1.3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta;



7.1.4 – Comunicar prontamente ao **CONTRATADO** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.1.5 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.6 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.7 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 – Constituição obrigações do Contratado:

8.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

8.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

8.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4 – Fornecer Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços correspondente à execução dos serviços contratados;

8.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de João Dias/RN;

8.1.6 – Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera ao **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais;

8.1.7 – Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

8.1.8 – Diligenciar para que os processos administrativos relativos à área jurídica tenham a celeridade possível e necessária.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Na ocorrência de inadimplência contratual, o **CONTRATADO** ficará sujeito as seguintes penalidades e sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado neste instrumento;

9.1.3 – Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratação para execução de serviços com a **CONTRATANTE**, por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

9.2 – Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços ora contratados, a responsabilidade da **CONTRATADA** será apurada em processo administrativo, sendo aplicada sanção proporcional à responsabilidade.



9.3 – Entende-se por motivo de força maior, para efeito de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência.

9.4 – O **CONTRATADO** deverá comunicar a **CONTRATANTE** os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.5 – A **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento dos documentos de comprovação dos fatos ocorridos, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

10 – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Fica reservado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **CONTRATADO** caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for pelos motivos a seguir:

10.1.1 – Inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.2 – Subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, exceto quando expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN;

10.1.3 – Desatendimento das determinações legais e regulamentares, referentes ao objeto do Termo de Contrato;

10.1.4 – Falência;

10.1.5 – Razões de interesse público;

10.1.6 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva para a execução do contrato;

10.1.7 – Atraso injustificado no início da execução dos serviços;

10.1.8 – Lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.9 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.10 – Paralisação dos serviços contratados, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

10.1.11 – Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.1.12 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



10.1.13 – A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de documentos necessários à execução do objeto contratado;

10.1.14 – Descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, nos casos retro enumerados;

10.2.2 – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo;

10.2.3 – Judicial, nos termos da legislação aplicável;

10.2.4 – No caso de haver rescisão motivada pelo que se expressa no item 10.1.5, o **CONTRATADO** será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido.

Parágrafo Primeiro – No caso da rescisão do Contrato por culpa do **CONTRATADO**, este será responsável por perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no item 09 deste instrumento.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade do **CONTRATADO** na execução dos serviços relativos à assessoria técnico-jurídica de que trata o objeto do presente instrumento.

11 – DO PREÇO

11.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

12 – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento pelos serviços de assessoria técnico-jurídica prestados à **CONTRATANTE** será efetuado mensalmente até o 30º dia do mês subsequente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços advocatícios pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade 0210.08.122.0010.2017.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses;

14.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado, após o período de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo IBGE.



14.3 – Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, o preço ajustado poderá ser realinhado de comum acordo, observada às formalidades legais.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – No preço proposto para execução dos serviços advocatícios, deverá estar incluso todos os custos, diretos e indiretos, necessários a sua execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunística do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços.

15.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: transportes, impostos, etc.

15.3 – Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pelo **CONTRATADO**;

15.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;

15.5 – Os serviços advocatícios deverão ser executados no local, prazo e condições especificadas na Ordem de Serviços, expedida pela **CONTRATANTE**.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

João Dias/RN, 14 de junho de 2021.

Rafaelle Henrique Godeiro Maia
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL